



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

C O M I S S Ã O M I S T A P A R E C E R

Vem para análise e parecer desta Comissão, o Projeto de Lei Complementar nº 12/2021, de autoria do Vereador Ney Patrício, que “Acresce dispositivos à Lei Complementar nº 346, de 14 de maio de 2021, que ‘Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Foz do Iguaçu - REFIS 2021 - e revoga dispositivo da Lei Complementar nº 082, de 24 de dezembro de 2003, que Institui o Código Tributário Municipal e estabelece Normas Gerais de Direito Tributário aplicáveis ao Município, na forma que especifica’”.

A Matéria foi objeto de análise pela Consultoria Jurídica desta Casa, cujo Parecer transcrevemos parcialmente a seguir:

“...

O projeto em apreço busca, basicamente, acrescer dispositivos à Lei Complementar nº346/2021, que instituiu o programa de recuperação fiscal - REFIS 2021, propondo regras para o parcelamento de créditos tributários.

Examinando casuisticamente o presente projeto, este departamento entende-o dotado de legitimidade. O autor possui legitimidade tendo em vista a flexibilidade da jurisprudência nacional para alterar-se matéria tributária.

...

A única questão que o supremo indica como condição para tanto seria a não existência de despesas ao orçamento público, o que a justificativa do PL entende não existir (de “impacto neutro”, segundo justificativa).

...

...

...



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Como a proposta de emenda levada a cabo pelo PL, efetivamente, propõe tão somente a alteração quanto ao parcelamento, conclui-se pela viabilidade jurídica deste projeto de lei, quanto à legitimidade legislativa.

...

A inclusão das letras f e g, no inciso II, do artigo 2º, não concede desconto, o que torna a proposta sem reflexo negativo no orçamento.

Já a inclusão do §5º sugere parcelamento em 120 vezes, mas sem excluir a incidência de juros e multa ...

...

Assim, vemos com tom de razoabilidade a proposta de inclusão dos dispositivos.

...

Dito isto, conclui-se a ilustre relatoria, da Comissão Mista desta Casa Legislativa, que o presente PLC nº12/2021, que propõe a alteração da Lei Complementar nº346/2021, que institui o Programa de Recuperação Fiscal de Foz do Iguaçu - REFIS 2021, se mostra juridicamente viável, eis que observa as normas legais e jurisprudenciais vigentes sobre o tema que aborda (alteração da legislação financeira-tributária do município quanto aos prazos para parcelamento de dívidas), em especial os julgados do supremo colacionados acima.

..."

Cite-se que a Matéria também foi objeto de análise pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM que, através do Parecer nº 2251/2021, manifestou estar confirmada no cenário fático local a premissa de conformidade com a legislação financeira, concluindo não haver óbice ao Projeto de Lei de iniciativa Parlamentar.

  



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Isto posto, após análise da Matéria e não havendo impedimento ao seu trâmite regular, esta Comissão se manifesta favorável à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 12/2021.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2021.


Rogério Quadros
Presidente/Relator


Kalito Stoeckl
Vice-Presidente


Adnan El Sayed
Membro


Anice Nagib Gazzaoui
Membro


Valdir de Souza (Maninho)
Membro

/fb